Diário Oficial da União - Nº 207 - Seção 2 - pág. 56

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 153, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso III, observado o artigo 138, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e conforme lista tríplice elaborada pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Militar na 234ª Sessão Ordinária, resolve:

Nomear o Subprocurador-Geral de Justiça Militar GIOVANNI RATTACASO no cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público Militar, e nomear os Subprocuradores-Gerais de Justiça Militar EDMAR JORGE DE ALMEIDA e ANETE VASCONCELOS DE BORBOREMA para 1º e 2º Suplentes, respectivamente, para um mandato de dois anos, a contar de 15 de novembro de 2016.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

PORTARIA Nº 156, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 140 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e na Resolução n. 56/CSMPM, de 6 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Designar o Doutor MÁRIO SÉRGIO MARQUES SOARES, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ROBERTO COUTINHO

PORTARIA Nº 157, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 140 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e na Resolução n. 56/CSMPM, de 6 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Designar o Doutor MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão Extraordinária de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 26 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ROBERTO COUTINHO

Diário Oficial da União - Nº 207 - Seção 2 - pág. 65

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

EDITAL DE 26 DE OUTUBRO DE 2016 CONCURSO DE REMOÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no artigo 212 da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e considerando as promoções dos Promotores de Justiça Militar, Doutores JAIME DE CASSIO MIRANDA e SERGIO DE SALDANHA DA GAMA JUNIOR, ao cargo de Procurador de

Justiça Militar,

e considerando, ainda, a aposentadoria do Promotor de Justiça Militar, Dr. JORGE CESAR DE ASSIS, resolve:

Art. 1º Declarar aberto Concurso de Remoção, a pedido singular, estinado ao preenchimento:

I - de 3 (três) vagas de Promotor de Justiça Militar nas localidades abaixo indicadas:

ШE	UNIDADE	OID
DF	1º PROCURADORIA DE JUSTICA MILITAR EM BRASILIA	1
MO	PROCURADORIA DE JUSTICA MILITAR EM JUIZ DE FORA	1
10.5	PROCURADORIA DE JUSTICA MILITAR EM SANTA MARIA	

II - da(s) vaga(s) que surgir(em) em razão da movimentação decorrente do inciso I, devendo os interessados, para tal finalidade, indicarem as localidades pretendidas, ainda que atualmente ocupadas.

Art. 2º. Os interessados em participar do presente concurso deverão apresentar pedido singular de remoção, mediante inscrição com indicação de todas as suas opções de lotação, bem como eventuais alterações e desistências, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço http://sistemas.mpm.mp.br/corem/ou, ainda, na página da intranet deste Órgão, no link "concurso remoção/promoção para membros", no prazo de quinze dias, a contar do dia útil seguinte à publicação deste edital.

§ 1º O membro que optar por mais de uma localidade, deverá, obrigatoriamente, em campo específico do próprio formulário eletrônico, informar a ordem de preferência das localidades indicadas.

§ 2º As inscrições e respectivas opções, bem como eventuais alterações e desistências, somente poderão ser efetivadas até as dezoito horas, horário de Brasília, do último dia do prazo.

Art. 3º. Os pagamentos de ajuda de custo e transporte aos membros eventualmente removidos serão efetuados tão logo haja disponibilidade orçamentária e financeira.

MARIO SERGIO MARQUES SOARES